



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº - CM

(Medida Provisória nº 652, de 2014).

Insira aonde couber novo artigo a Medida Provisória nº 652 de 2014, passara a vigorar com a seguinte redação:

Art xx O Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC permitirá a criação de linhas de financiamento para a modernização de equipamentos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda destinar as receitas provenientes das atividades do setor aéreo para o Fundo nacional de Aviação Civil.

Independentemente do modelo de gestão a ser adotado, seja público ou privado, torna-se não mesmo importante a criação de linhas de financiamentos para a aquisição de equipamentos e acessórios para incrementar o universo operacional do sítio-aeroportuário oferecendo-se mais segurança nas suas atividades cotidianas. Os custos destes são elevados e muitas vezes não há similaridade no mercado nacional.

Assim esta evidente a necessidade de recursos para o investimento urgente e constantes.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2014.

Assinatura manuscrita em tinta roxa, legível como 'Alfredo Kaefer'.

ALFREDO KAEFER

Deputado Federal

PSDB/PR



CD/14443.33431-56